



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 59/2021.

Em 21 de julho de 2021.

*Institui homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestado à Administração Municipal durante o tempo de exercícius das suas funções.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** fica instituída homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados a Administração Municipal durante o tempo de serviço das funções.

**Art. 2º** A homenagem será prestada mediante a expedição de Diplomas de Honra ao Mérito, pela Câmara Municipal, a cada um dos servidores aposentados pelo instituto de Providencias de Servidores Públicos do Município de Teixeira de Freitas.

**Art. 3º** A homenagem será anualmente prestada no decorrer de semana que medeia o dia 28 de outubro, data comemorativa do Servidor Público, mediante a entrega formal de diploma de Honra ao Mérito a cada um dos servidores anualmente aposentados no período de 1º de setembro e 31 de agosto, em sessão solene da Câmara Municipal, com a presença do prefeito municipal e autoridades convidadas.

**§ 1º** Em decorrência da pandemia do Covid-19, os aposentados no período de 1º de setembro 2020 a 31 de agosto de 2021 serão homenageados em grupos de até (6) servidores aposentados por sessão solene, que serão realizados em números suficientes a entrega de todos os diplomas referente ao mesmo período da ocorrência das aposentadorias.

**§ 2º** Aos servidores públicos aposentados antes de 1º de setembro de 2020 a homenagem será prestada na forma referida no caput. os quais serão separados em grupos de até (20) servidores aposentados por sessão solene especifica, que serão realizadas após a solução da pandemia do Covid-19.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**Art. 4º** Após a solução da pandemia do Covid-19, as sessões solenes de entrega pessoal da homenagem de que se trata esta Lei serão anualmente realizadas com todos os servidores aposentados no período indicado no art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** A relação de servidores aposentados a serem homenageados será anualmente fornecida pelo instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teixeira de Freitas até o décimo dia útil do mês de setembro de cada ano, a partir da vigência desta lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de julho de 2021.



**JORIS/BENTO XAVIER**  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

### JUSTIFICATIVA

A exemplo do que ocorre em muitos municípios brasileiros e baianos, inclusive alguns de nossa região, consideramos ser justo e devido homenagearem-se os servidores públicos do municipais que alcancem a sonhada aposentadoria, depois de algumas décadas de serviços prestados a nossa população, dado que é a ela que a Administração Municipal deve direcionar todas as suas atividades.

Como é de conhecimento, os servidores públicos municipais são pessoas que dedicam o esforço de seu trabalho pessoal para atender as necessidades sócio-econômica de nossa população, e esses servidores, na sua imensa maioria, são pessoa abnegadas e que não medem esforços em busca do melhor atendimento possível ao Teixeiraenses.

Portanto, a nosso ver, a singela homenagem proposta é devida e necessária para demonstrar a gratidão dos Teixeiraenses pelos longos anos de trabalho e dedicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de julho de 2021.



**JORIS BENTO XAVIER**  
VEREADOR